

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS-CONTEUDISTAS E INSTRUTORES(AS) Nº 21/2024

CURSO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de coordenador(a) educacional-conteudista e instrutores(as) do Curso de Estimulação Precoce de Crianças com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em conjunto com a Coordenação de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência da SES/PE.

1. OBJETO

Credenciamento de coordenadores(as) educacionais-conteudistas e instrutores(as) do Curso de Estimulação Precoce de Crianças com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, para convocação conforme a necessidade da instituição.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.1.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.1.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

3.1. O Curso de Estimulação Precoce de Crianças com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor visa contribuir com o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais da rede de atenção a saúde as crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor em Pernambuco.

3.2. O público-alvo do curso são profissionais de saúde da atenção primária à saúde e da rede da atenção especializada de saúde em Pernambuco.

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial e terá carga horária total de 60 (sessenta) horas, sendo 48 horas-aula presenciais e 12 horas-aula de dispersão, executadas por meio de 6 encontros presenciais, 1 por semana, de novembro a dezembro de 2024, no horário de 08:00 às 17:00, com aulas previstas para os dias de terça-feira e quinta-feira.

3.5. A carga horária referente à função de coordenador(a) educacional-conteudista será desenvolvida na sede da ESPPE (localizada na Rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE) e no acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores (as) in loco em todos os encontros presenciais das turmas que ficar responsável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do(a) Coordenador(a) Educacional-Conteudista

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais definidos pela instituição de ensino.
- c) Construir Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com todos os recursos educacionais para o desenvolvimento do curso, bem como realizar adequações nos materiais e AVA do curso em tempo oportuno;
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os instrutores(as);
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos instrutores (as);
- f) Auxiliar os instrutores (as) na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;

- g) Supervisionar as atividades dos instrutores (as) in loco.
- h) Apoiar o planejamento e execução do curso junto aos/as instrutores(as);
- i) Acompanhar as atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- j) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;
- l) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- m) Coordenar o encerramento das turmas, emissão de relatórios e atas finais das turmas e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.

4.2 Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado (a) pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Elaborar os planos de aula do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (ANEXO IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- d) Acompanhar as atividades desenvolvidas no território e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- f) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- g) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- h) Participar de reuniões, quando convocado (a) pela ESPPE;

4.3 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail.

4.4 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

4.5 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor pago ao(à) coordenador(a) educacional-conteudista e ao(à) instrutor(a) será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por hora-aula. O(a) instrutor(a) receberá o valor pago por turma, enquanto o(a) coordenador(a) educacional receberá o valor de 1 turma (60 horas-aula) para o acompanhamento de 2 (duas) turmas.

5.2. Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aula executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

5.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, conforme a legislação vigente.

5.4. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5.5. No caso do instrutor(a) ser servidor(a) estadual, o pagamento será realizado nos termos do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:

6.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Acessar" no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá

criá-lo no momento da inscrição acessando “Criar uma conta”. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha, basta clicar em “Esqueci minha senha”.

6.1.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá dados pessoais fazendo a opção do perfil e da turma.

6.1.3. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;

e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO IV para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de Identificação Profissional (CIP), Passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.2. Os(as) candidatos(as) credenciados(as) poderão se candidatar à uma única função.

6.3. O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever para atuar em até 03 (três) turmas diferentes (ANEXO V).

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.9. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta por avaliações única: Avaliação Curricular (AC), de caráter classificatório.

7.2. Avaliação Curricular (AC)

7.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento, que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a), conforme ANEXO I deste Edital.

7.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.

7.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora/aula, conforme ANEXO III.

7.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo(a) responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo(a) responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.2.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.12. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.2.13. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final da Avaliação Curricular (AC).

8.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota no componente Formação da avaliação curricular;
- d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
- g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma informado no ANEXO II.

8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

9.2. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(itens) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).

9.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação será realizada conforme pactuação das turmas por Região de Saúde e cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.

10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita conforme a ordem de classificação, somente para turmas pactuadas, confirmadas e com equipe de instrutores(as), considerando os Perfis.

10.3. Na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo(a) credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

10.4. A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele(a) o(a) único(a) responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.

10.5. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de **48 horas**. No e-mail, constará o cronograma de realização da carga horária presencial da disciplina e do alinhamento pedagógico.

10.6. O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido das vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.1.3;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação conforme o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação conforme o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

10.7. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja conforme as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado(a) para o credenciamento.

10.8. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

10.9. Por falta de candidatos(as) aprovados(as) para um determinado perfil, fica a ESPPE autorizada a convocar coordenador(a) educacional-conteudista e instrutor(es/as) aprovado(s/as) em outro perfil, respeitando a ordem de classificação e considerando os critérios de desempate.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

11.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

- 11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.
- 11.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.
- 11.8. Cumprir a carga horária indicada no ANEXO IV, referente à função a qual se candidatou.
- 11.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- 11.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos(as) instrutores(as) e coordenadores(as), definindo e organizando o processo de trabalho dos(as) contratados(as);
- 12.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- 12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCREDECIMENTO

- 13.1. Será descredenciado(a) o(a) candidato(a) que:
 - a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
 - b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
 - c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
 - d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
 - e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
 - f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
- 14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.
- 14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.
- 14.4. A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados (as).
- 14.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 04 de outubro de 2024.
Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**ANEXO I - PERFIL E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA COORDENADOR(A) EDUCACIONAL-
CONTEUDISTA E INSTRUTORES(AS)**

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
INSTRUTOR(A)	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em Terapia Ocupacional, OU Fisioterapia, OU Fonoaudiologia, OU Psicologia emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Saúde, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional na área de saúde da criança, mínima de 1 ano.</p>
COORDENADOR(A) EDUCACIONAL CONTEUDISTA	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação na área da saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Saúde, realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional na área de saúde da criança, mínima de 1 ano.</p>

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	04 a 14/10/2024	<p align="center">Endereços eletrônicos: http://esppe.saude.pe.gov.br</p>
Divulgação das inscrições homologadas	16/10/2024	
Período de recursos das inscrições homologadas	17/10/2024	
Resultado dos recursos interpostos das inscrições homologadas	18/10/2024	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/10/2024	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	19 a 21/10/2024	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	24/10/2024	
Resultado Final	24/10/2024	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do(a) candidato(a)*
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> - Doutorado em saúde da criança, OU reabilitação, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> - Doutorado na área da saúde, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	14	14	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> - Mestrado na área de saúde da criança, OU reabilitação, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	13	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> - Mestrado na área da saúde, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	11	11	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área de Saúde da Criança, ou Estimulação Precoce, ou Reabilitação com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	11	11	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu em qualquer área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	Curso de Aperfeiçoamento em Saúde da Criança ou Estimulação Precoce, ou Reabilitação. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	9	
	Curso de Atualização em Saúde da Criança ou Estimulação Precoce, ou Reabilitação. Carga horária mínima de 40 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	12	
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO			30	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área de da saúde da criança, tendo exercido cargo ou função de técnico(a).	4 por semestre	20	
	Experiência profissional na área da Saúde da Criança, tendo exercido cargo ou função de gestão.	3 por semestre	12	
	Experiência profissional na área da Saúde, tendo exercido cargo ou função de técnico(a).	1 por semestre	10	
	Experiência profissional como docente na área da saúde da criança.	4 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 6 pontos por período letivo	28	
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	Atividade de preceptoria, tutoria e/ou supervisão de estágio em graduação, ou pós-graduação na área saúde.	2 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	14	
	Participação como ministrante em cursos\oficinas de curta duração, na área da saúde da Criança ou Estimulação Precoce, ou Reabilitação. Carga horária mínima de 8 horas.	2 por evento	12	
	Produção técnica na área de saúde da Criança ou Estimulação Precoce, ou Reabilitação (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, relatório técnico)	2 por produto	10	
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		70		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

MÓDULOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA DE DISPERSÃO
Módulo I - Desenvolvimento infantil e sinais de alerta	<ul style="list-style-type: none"> - O desenvolvimento infantil de crianças de 0 a 3 anos; - Avaliação do desenvolvimento infantil; - Sinais de alerta para atrasos do DNPM. 	<p align="center">8 horas</p> <p align="center">1 encontro presencial (08h às 17h)</p>	4 horas
Módulo II - Estimulação Precoce: conceitos, tipos e importância	<ul style="list-style-type: none"> - Reflexões sobre o Conceito de Estimulação Precoce - Estimulação precoce: auditiva, visual, função motora, função manual, habilidades cognitivas e sociais, comunicação, linguagem e motricidade orofacial e manual; - A Importância da Estimulação Precoce na Promoção e Prevenção de Saúde. 	<p align="center">8 horas</p> <p align="center">1 encontro presencial (08h às 17h)</p>	4 horas
Módulo III - A prática da estimulação precoce no processo de trabalho em saúde	<ul style="list-style-type: none"> - O brincar como ferramenta importante para a estimulação precoce; - Equipamentos, recursos e tecnologias utilizadas para a promoção da estimulação precoce de crianças com atrasos (Grupo; Reunião de Equipe; Consulta Compartilhada; Visita Domiciliar e Projeto Terapêutico Singular, Tecnologias assistivas, recursos terapêuticos e outros). 	<p align="center">16 horas</p> <p align="center">2 encontros presenciais (08h às 17h)</p>	4 horas
Módulo IV - Rede de cuidados às crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor	<ul style="list-style-type: none"> - O Atendimento Multiprofissional na Estimulação Precoce; - O cuidado às crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor na Rede de Atenção à Saúde: APS e serviços especializados; - Relação de interdisciplinaridade nos serviços. - Intersetorialidade: formas e estratégias de articulação com as escolas; assistência social, cultura 	<p align="center">16 horas</p> <p align="center">2 encontros presenciais (08h às 17h)</p>	-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		60h	

ANEXO V - REGIÃO DE SAÚDE E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS TURMAS/AULAS

REGIÃO DE SAÚDE	LOCAL DAS TURMAS/AULAS PRESENCIAIS
I Região de Saúde	Recife
II Região de Saúde	Limoeiro 1
II Região de Saúde	Limoeiro 2
III Região de Saúde	Palmares
IV Região de Saúde	Caruaru 1
IV Região de Saúde	Caruaru 2
V Região de Saúde	Garanhuns
VI Região de Saúde	Arcoverde
VII Região de Saúde	Salgueiro
VIII Região de Saúde	Petrolina
IX Região de Saúde	Ouricuri
X Região de Saúde	Afogados da Ingazeira
XI Região de Saúde	Serra Talhada
XII Região de Saúde	Goiana